



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1307/97

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EPAGRI E COM TÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-EPAGRI-, conforme cópia de CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

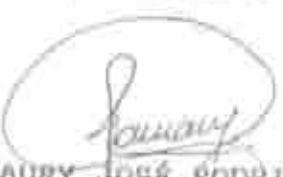
Parágrafo Único - A Celebração de Convênio de que trata este Artigo, visa a Cooperação Técnico Financeira em regime de parceria entre a EPAGRI e o Município, para execução de Trabalhos de Pesquisa Agropecuária e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de Abril de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração